

## **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2026**

A Diretoria da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, trata de acréscimo de área requerida por Permissionário cadastrado nos Entrepostos de Maracanaú, Tianguá e Barbalha;

Considerando que é admitido o acréscimo de área, conforme estabelecido no Art, 7º do Regulamento de Mercado, obedecendo as demais normas vigentes;

Considerando a demanda existente por regularização desse procedimento, inerente a Área Operacional;

Considerando a necessidade de oficializar e atualizar os valores a serem cobrados, inseridos na Tabela de Remuneração;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os acréscimos de área não alterarão, com exceção do tamanho da área, as demais características do Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU)/Contrato de Concessão (CC).

Parágrafo único – As alterações indicadas no *caput* serão realizadas por meio de termo aditivo ao instrumento jurídico de uso da área.

Art. 2º - Pelos acréscimos de áreas serão cobradas as respectivas taxas, conforme tabela vigente aprovada pela Diretoria Colegiada da Ceasa-CE.

Art. 3º - Os acréscimos de áreas situadas nos Galpões Permanentes (Box, Loja, Sobreloja, Lanchonete e Quiosque) somente serão concedidos em se tratando de áreas contíguas, vizinhas.

Art. 4º - Os acréscimos de áreas moduladas (módulos) poderão ser concedidos independentemente se as respectivas áreas forem contíguas ou não, desde que elas estejam devidamente cadastradas no sistema da CEASA-CE e inseridas no *layout* do mesmo Galpão.

Art. 5º - Fica limitada a 1.500m<sup>2</sup> a área a ser ocupada por um único outorgado, seja ele pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 7º do Regulamento de Mercado, não podendo os acréscimos de áreas ultrapassar tal medida.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Parágrafo único - Esta resolução terá aplicação imediata aos pedidos de acréscimo ainda não concluídos.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Maracanaú-Ce, 16 de janeiro de 2026.

Hebert dos Santos Lima

Diretor Presidente

Tarcisio Nélio Paiva de Lima

Diretor Técnico Operacional

Rosanne Bezerra Silva

Diretora Adm/Financeiro

Francisco Marcos Pereira Feitosa

Diretor Comercial

Narciso Pessoa Mont Alverne Frota

Diretor de Planejamento

Visto da PROJUR  
Naara Aires Pedrosa  
Procuradora Jurídica